



EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 428/2022

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a alteração da redação do artigo 114 do Projeto de Lei nº 428/2022, para constar:

Art. 114. As disposições desta Lei entrarão em vigor, retroativamente, a partir do dia primeiro de maio de 2022, revogados:

I - o § 8º do art. 2º da Lei nº 10.779, de 1989;

II - a Lei nº 13.467, de 6 de dezembro de 2002;

III – o art. 7º da Lei nº 14.182, de 2006;

IV - os incisos I a III do “caput” do art. 140 da Lei nº 15.764, de 2013.

Parágrafo único. Excetuam-se da vigência disposta no “caput” deste artigo as disposições do Título XIII, que entrarão em vigor na data da publicação desta Lei.

**SENIVAL MOURA
LÍDER DA BANCADA DO PT**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
BANCADA DO PT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa alterar a redação do artigo 114 com o intuito de que os reajustes tratados no presente projeto entrem em vigor a partir de 1º de maio de 2022 que corresponde à data-base do funcionalismo municipal.

Pelo exposto, solicitamos apoioamento e voto favorável dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS EME 6/2022

Autores

Ver. SENIVAL MOURA (PT) em 03/08/2022
Ver. ARSELINO TATTO (PT) em 03/08/2022
Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) em 03/08/2022
Ver. JULIANA CARDOSO (PT) em 03/08/2022
Ver. JAIR TATTO (PT) em 04/08/2022
Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT) em 09/08/2022
Ver. ALFREDINHO (PT) em 10/08/2022

Apoiadores

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 03/08/2022
Ver. ERIKA HILTON (PSOL) em 03/08/2022
Ver. LUANA ALVES (PSOL) em 03/08/2022
Ver. CAMILO CRISTÓFARO (AVANTE) em 10/08/2022
Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) em 10/08/2022
Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) em 10/08/2022